



PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA AS ALÍNEAS “i” e “g”, AO INC. IV, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 796/04, COM SUAS ALTERAÇÕES, QUE ESTABELECE PREÇOS PARA SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO,
Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao Inc. IV, do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 796/04, de 07 de dezembro de 2004, com suas alterações posteriores, que *Estabelece Preços para Serviços Públicos e Serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada*, as alíneas “i” e “g”, com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV -

- i) – Escavadeira Hidráulica LC 160 9 S HYUNDAI – R\$ 275,00 a hora trabalhada**
- g) – Escavadeira Hidráulica XCMG XE 225BR – R\$ 350,00 a hora trabalhada**

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no presente Artigo, o Inc. IV, do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 796/04, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

IV - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS:

- a) moto niveiadora (patrola) por hora R\$ 96,00**
- b) trator retro-escavadeira, carregadeira por hora R\$ 60,00**
- c) caminhão caçamba (valor mínimo não excedendo a 10 Km) R\$ 20,00**
- 1 - Km adicional R\$ 1,20**
- d) Camionete Kombi, por Km R\$ 0,90**
- f) Ônibus, por Km R\$ 1,50**
- g) Micro-ônibus, por Km R\$ 1,20**
- h) Caminhão MB 709 (valor mínimo não excedendo a 10 Km) R\$ 20,00**
- 1 - Km adicional R\$ 1,00**
- i) Escavadeira Hidráulica LC160 9S HYUNDAI à hora trabalhada.....R\$ 275,00**
- g) Escavadeira Hidráulica XCMG XE 225BR à hora trabalhada.....R\$ 350,00**



Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 24 de abril de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Dioni Junior Ribeiro
Secretário da Administração e Planejamento



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores!**

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 022/2025, que **ACRESCENTA AS ALÍNEAS “i” e “g”, AO INC. IV, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 796/04, COM SUAS ALTERAÇÕES, QUE ESTABELECE PREÇOS PARA SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a legislação municipal ao incluir as alíneas “i” e “g” no inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 796/04, considerando suas alterações. Tal medida busca corrigir uma lacuna na legislação vigente, que até então não previa a possibilidade de cobrança de horas para o uso das escavadeiras de propriedade do município.

A adequação proposta permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que os serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada sejam devidamente regulamentados e equilibrados em termos financeiros. A inclusão dessas alíneas possibilita a definição clara dos valores a serem aplicados, evitando ambiguidades e assegurando uma cobrança justa e transparente.

Cabe destacar que os valores constantes no projeto foram definidos com base na média praticada pelo mercado, o que garante competitividade e justiça na cobrança dos serviços. Dessa forma, os produtores e cidadãos que necessitam do uso das escavadeiras municipais terão acesso a preços compatíveis com os padrões utilizados no setor, promovendo equidade e viabilidade econômica.

Além de atender à necessidade de regulamentação específica, a medida contribui para a manutenção e ampliação da frota municipal, possibilitando a oferta

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



continua de serviços essenciais ao desenvolvimento agrícola e à infraestrutura local.

Diante do exposto, considera-se de suma importância a aprovação deste projeto de lei, pois ele promove a modernização da legislação e fortalece a transparência na gestão dos serviços públicos, assegurando eficiência e sustentabilidade na administração dos recursos municipais.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges/RS, 24 de abril de 2025.


Cleonice Pasqualetto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO Nº 2.335/2025 – 13 DE JANEIRO DE 2025

REAJUSTA OS VALORES DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS (TAXAS DIVERSAS) E PARA OS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

CLEONICE PASQUALOTTO DA APIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

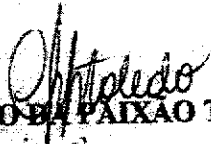
DECRETA

Art. 1º - Os valores dos preços dos Serviços Públicos (Taxas Diversas) e dos Serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada para o ano de 2025, ficam reajustados no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), e passam a ser os constantes da Tabela Anexa, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O percentual do reajuste previsto no Art. 1º deste Decreto, corresponde a média da variação do IGP-M/FGV, do IPCA/IBGE, e do INPC/IBGE acumulados no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal Nº 1.727/2022 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Campos Borges/RS, 13 de janeiro de 2025.


CLEONICE PASQUALOTTO DA APIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Améris Rodrigues Lira Hartmann
Secretário da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ANEXO A

<u>TARIFA DE EXPEDIENTE</u>	<u>VALORES</u>
a) Atestados, declarações, certidões, cartas de "habite-se" e outros	R\$ 32,63
b) Protocolização de documentos	R\$ 3,20
c) Certidões negativas	Isento
<u>ALTERAÇÕES CADASTRAIS</u>	<u>VALORES</u>
a) Inclusões, exclusões e/ ou alterações, segundas vias, etc.	R\$ 32,63
<u>NUMERAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE PREDIOS</u>	<u>VALORES</u>
a) Pela numeração ou remuneração, excluído o valor dos números.	Isento
<u>SERVIÇOS DE MAQUINAS E/ OU VEICULOS</u>	<u>VALORES</u>
a) Motoniveladora (patrola) por hora	R\$ 312,69
b) Trator retroescavadeira, carregadeira por hora	R\$ 195,34
c) Caminhão caçamba (Valor mínimo não excedendo a 10 Km)	R\$ 65,15
d) 1. Km adicional	R\$ 3,77
e) Camionete Kombi, por Km	R\$ 2,94
f) Ônibus, por KM	R\$ 4,86
g) Micro - ônibus, por KM	R\$ 3,49
h) Caminhão MB 709 (Valor mínimo não excedendo a 10 KM)	R\$ 65,15

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

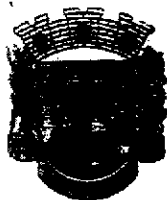
i) 1. Km adicional	R\$ 3,20
<u>REGISTRO DE MARCA DE GADO</u>	<u>VALORES</u>
a) Por registro	R\$ 48,93
<u>VISTORIA</u>	<u>VALORES</u>
a) Veículo de transporte coletivo	R\$ 48,93
<u>COPIAS XEROGRÁFICAS</u>	<u>VALORES</u>
a) Por cópia uma face	R\$ 0,69
<u>SERVICO DE VIGILÂNCIA SANITARIA</u>	<u>VALORES</u>
a) <u>Alto Risco</u> : Comércio de produtos de confeitaria; comercio de alimentos para pronta entrega; restaurantes; açougues; padarias; depósito de alimentos perecíveis; supermercado com indústria e preparação de produtos de confeitaria sob encomenda.	R\$ 130,18
b) <u>Médio Risco</u> : Depósito de alimentos não perecíveis; supermercado sem indústria; comércio de produtos de panificação; lancherias; comercio de alimentos congelados e ambulantes.	R\$ 97,69
c) <u>Baixo Risco</u> : Comercio de frutas e hortaliças (fruteiras); comercio de secos e molhados (armazéns); transportadora e distribuidora de alimentos; bares; comercio de sorvetes e gelados combustíveis; supermercado sem indústria; comercio de balas, chocolates, caramelos e similares; depósito de bebidas e depósito de alimentos não perecíveis.	R\$ 51,98

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

<u>UTILIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</u>	<u>VALORES</u>
a) Bailes, festas e demais eventos	R\$ 325,61
<u>OUTROS SERVICOS</u>	<u>VALORES</u>
1. Esgotamento poço negro até 2 tanques	Isento
a) 01 tanque adicional	R\$ 48,93
2. Transporte de terra (no perímetro urbano)	
a) Caminhão MB Toco 1114	R\$ 97,73
b) Caminhão Cargo 2628	R\$ 162,88
c) Caminhão Atron 2729	R\$ 162,88
d) Caminhão MB 1620	R\$ 162,88
e) Km adicional	R\$ 7,35
3. Transporte de terra (fora do perímetro urbano) até 10 KM	
a) Caminhão MB Toco 1114	R\$ 97,73
b) Caminhão Cargo 2628	R\$ 162,88
c) Caminhão Atron 2729	R\$ 162,88
d) Caminhão MB 1620	R\$ 162,88
e) Km adicional	R\$ 7,35
4. Transporte pedras para poço negro até 15 KM	Isento
c) Km adicional	R\$ 3,77
5) Limpeza e abertura de bebedouros para gado	R\$ 65,15

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

6) Aterramento de animais mortos (bovinos, equinos, etc.)	Isento
7) Abertura de vaías para silagem e demais serviços:	Conforme valor da respectiva hora/máquina
<u>DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA</u>	<u>VALORES</u>
a) Trator Agrale 4230 4x4	R\$ 32,70 a hora trabalhada
b) Trator Ford 4630	R\$ 65,15 a hora trabalhada
c) Trator Valtra A950	R\$ 117,41 a hora trabalhada
d) Trator Valtra BM100	R\$ 124,27 a hora trabalhada
e) Trator Valtra BM110	R\$ 136,71 a hora trabalhada
f) Retro escavadeira	R\$ 195,34 a hora trabalhada
<u>IMPLEMENTOS</u>	<u>VALORES</u>
a) Plantadeira	R\$ 32,63 a hora trabalhada
b) Grade aradora com comando.	R\$ 32,63 a hora trabalhada
c) Enclivadeira	R\$ 32,63 a hora trabalhada
d) Espalhador de calcário	R\$ 30,82 a hora trabalhada

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

